**LEI Nº 357/2017 DE 12 DE ABRIL DE 2017**

Autoriza o pagamento de gratificação de incentivo financeiro adicional aos agentes comunitários de saúde do município de Granito, e dá outras providências.

**João Bosco Lacerda de Alencar**, **Prefeito do Município de Granito**, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Esta Lei dispõe, entre outras, sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal, para efetuar um pagamento único e excepcional, a título de gratificação de incentivo financeiro adicional, para cada Agente Comunitário de saúde do Município de Granito, que efetivamente desempenhou as suas funções durante o ano base de 2016, no valor de R$ 1.014,00 (hum mil e quatorze reais).

**Parágrafo Único.** As dotações financeiras necessárias para a consecução desta Lei será suportadas através do Fundo Nacional de Saúde, em repasse para o orçamento Público Municipal.

**Art. 2º** O cronograma de pagamento do supracitado incentivo será definido por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, após reunir-se com os agentes Comunitários de saúde Municipal.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal Granito, 12 de abril de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

*Publicado em \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2017,* no Mural do prédio sede da Câmara Municipal de Granito, assegurada pelo art. 97, inciso I, alínea “b” da Constituição do Estado de Pernambuco, em razão do Município não Possuir Jornal de Circulação diária, e conforme da Lei Orgânica Municipal de Granito – PE.

*Ass.: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

**João Bosco Lacerda de Alencar**

Prefeito